ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 144ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. ("CRAs")
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 de agosto de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia ou "Emissora""), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1553, 3º andar, conj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença de titulares dos CRAs representativos de 100% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série 144ª ("**Titulares dos CRAs**"). Presentes também a Companhia e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**., na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRAs ("**Agente Fiduciário**" ou "**SLW**").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretária: Claudia Orenga Frizatti.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(A)** a aprovação da repactuação do saldo devedor da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2018- ACMF (Ativo CETIP 13K00119441); **(B)** a declaração de quitação integral da Cédula de Produto Rural Financeiras nº 001/2019-ACP (Ativo CETIP 13K00119447) mediante recebimento de valor correspondente ao seu saldo atualizado até a data do respectivo vencimento acrescido de juros moratórios de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento e multa de 10% sobre o resultado obtido; **(C)** a aprovação da exclusão das garantias de penhor agrícola de Cana-de-açúcar e as cessões fiduciárias dos recebíveis oriundos do Contrato de Compra e Venda de Soja nºs 004/2013-ACMF e 005/2013-ACP, com a concomitante constituição da cessão fiduciária dos recebíveis oriundos do "Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Cana-de-açúcar para Entrega Futura nº 1240F-0389/2015", exclusivamente com relação à Cédulas de Produto Rural Financeiras nºs 001/2019-ACP, 001/2020-ACP e 001/2021-ACP, 001/2020- ACMF e 001/2021- ACMF; **(D)** a aprovação do compartilhamento da garantia de Cessão Fiduciária Vale do Pontal e da garantia de alienação fiduciária do imóvel de matrícula 23.484, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Iturama – MG, prestada no âmbito das Cédulas de Produto Rural Financeiras nºs 001/2020-ACP e

001/2021-ACP, 001/2020- ACMF e 001/2021- ACMF, com as Cédulas de Produto Rural Financeiras nºs 002/2022-ACMF e 003/2024-ACMF, emitidas em 09 de agosto de 2019, a favor da Emissora; e **(E)** a aprovação da alteração dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1. Aberta a Assembleia a Companhia expôs:

Que os CRAs têm como lastro, dentre outros, as Cédulas de Produto Rural Financeiras nºs 001/2019-ACP, 001/2020-ACP e 001/2021-ACP, emitidas por Angela Cristina Pivotto Cabrera Mano e as Cédulas de Produto Rural Financeiras nºs 001/2018- ACMF, 001/2020- ACMF e 001/2021- ACMF, emitidas por Antonio Cabrera Mano Filho ("CPR-Fs").

Que as CPR-Fs contam com garantia de (i) penhor agrícola e mercantil em primeiro grau de preferência e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos de Cana-de Açúcar das safras 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, constituído cedularmente ("Penhor"); (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, dos imóveis rurais registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Barra - BA, sob o número imóvel de matrícula 23.484, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Iturama – MG ("Imóvel"), formalizado nos termos do Instrumento de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel celebrado em 18 de novembro de 2013 ("Alienação Fiduciária"); e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios originados de contrato de compra e venda de soja formalizado com a NPK Trans Operadora Logística Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.335.225/0001-85 ("**NPK**") ("Cessão Fiduciária NPK", e "Garantias", respectivamente);

Que a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019-ACP, vencida em 17 de junho de 2019 e a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2018- ACMF, vencida em 15 de junho de 2018, não foram totalmente adimplidas por seus respectivos devedores.

Que o sr. Antonio Cabrera Mano Filho propôs repactuar o saldo devedor da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2018- ACMF mediante a emissão de nova Cédula de Produto Rural Financeira com vencimento em 30 de junho de 2022 ("CPR-F Repactuação"). Dessa forma,

Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2018-ACMF seria substituída pela CPR-F Repactuação ("Repactuação").

Que o sr. Antonio Cabrera Mano Filho e a sra. Angela Cristina Pivotto Cabrera Mano pretendem emitir nova Cédula de Produto Rural Financeira, no valor nominal de R$ 8.500.000,00, com fluxo de pagamento de remuneração a partir de 2022, amortizações de principal a partir de 2023 e com vencimento final em 2024 ocasião em que também haverá o pagamento da atualização monetária ("Nova CPR-F").

Que a sra. Angela Cristina Pivotto Cabrera Mano propôs quitar a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019-ACP, pelo valor equivalente ao saldo devedor do título, calculado da forma originalmente contratada até a data de seu respectivo vencimento, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês calculado até a data do efetivo pagamento e de multa de 10% sobre o resultado obtido, com os recursos oriundos do desembolso financeiro da Nova CPR-F. Dessa forma, parte dos recursos advindos da emissão da Nova CPR-F seria revertido para quitação da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019-ACP.

Que o sr. Antonio Cabrera Mano Filho e a sra. Angela Cristina Pivotto Cabrera Mano propuseram a alteração da estrutura de garantias vinculadas às CPR-Fs para determinar: (i) a exclusão do Penhor e da Cessão Fiduciária NPK substituindo-as pela cessão fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Cana-de-açúcar para Entrega Futura nº 1240F-0389/2015 ("Cessão Fiduciária Vale do Pontal") e (ii) o compartilhamento da garantia de Cessão Fiduciária Vale do Pontal, com prioridade de recebimento, e da Alienação Fiduciária, sem benefício de ordem de recebimento, entre as CPR-Fs, a CPR-F Repactuação e a Nova CPR-F.

5.2. Após as devidas explicações e apresentações feitas pela Companhia, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRAs, sem ressalvas:

(A) APROVAÇÃO DA REPACTUAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 001/2018- ACMF (Ativo CETIP 13K00119441):

Os Titulares dos CRAs aprovam que seja formalizada a repactuação da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2018- ACMF na forma proposta pelo respectivo devedor, mediante sua

substituição pela nova Cédula de Produto Rural Financeira, e ser emitida pelo o sr. Antonio Cabrera Mano Filho, com vencimento em 30 de junho de 2022 ("CPR-F Repactuação"). A CPR-F Repactuação será emitida com as seguintes características:

(i) Emitente: Antonio Cabrera Mano Filho
(ii) Quantidade de sacas de 60 Kg de Soja: 43.516,00 (quarenta e três mil, quinhentas e dezesseis)
(iii) Preço (R$) por saca: R$ 60,00 (sessenta reais), reajustado pelo índice de preço ao consumidor (IPCA)
(iv) Data de Vencimento: 30/06/2022
(v) O Valor Principal da CPR-F Repactuação representará o resultado da multiplicação do preço R$ 60,00 (sessenta reais), corrigido pelo IPCA/IBGE desde a data de sua emissão até a data de liquidação de cada CPR-F, pela quantidade de 43.516 (quarenta e três mil, quinhentas e dezesseis) sacas de 60 kg (sessenta quilogramas) estabelecida em cada CPR-F.
(v) Taxa de Juros: Não aplicável.
(vi) Garantias: Aval da Angela Cristina Pivotto Cabrera Mano, Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária Vale do Pontal;

(B) QUITAÇÃO INTEGRAL DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 001/2019-ACP (Ativo CETIP 13K00119447):

Os Titulares dos CRAs aprovam que a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019-ACP seja quitada pelo valor equivalente ao saldo devedor do título, calculado da forma originalmente contratada até a data de seu respectivo vencimento, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês calculado até a data do efetivo pagamento e de multa de 10% sobre o resultado obtido, com os recursos oriundos do desembolso financeiro da Nova CPR-F. Dessa forma, parte dos recursos advindos da emissão da Nova CPR-F deverá ser revertido para quitação da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2019-ACP.

(C) APROVAÇÃO DA EXCLUSÃO DAS GARANTIAS DE PENHOR AGRÍCOLA E CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOJA NºS 004/2013-ACMF e 005/2013-ACP, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DO "CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE CANA-DE-AÇÚCAR PARA ENTREGA FUTURA Nº 1240F-0389/2015":

Os Titulares dos CRAs aprovam a alteração da estrutura de garantias vinculadas às CPR-Fs para determinar a exclusão do Penhor e da Cessão Fiduciária NPK substituindo-as pela cessão fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Cana-de-açúcar para Entrega Futura nº 1240F-0389/2015 ("Cessão Fiduciária Vale do Pontal"), exclusivamente com relação à Cédulas de Produto Rural Financeiras nºs 001/2020-ACP e 001/2021-ACP, 001/2020- ACMF e 001/2021- ACMF

(D) APROVAÇÃO DO COMPARTILHAMENTO DA GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA VALE DO PONTAL E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 23.484, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ITURAMA – MG, PRESTADS NO ÂMBITO DAS CPR-FS Nº 001/2020-ACP e 001/2021-ACP, 001/2020- ACMF e 001/2021-ACMF, **COM AS CÉDULAS DE PRODUTO RURAL FINANCEIRAS NºS 002/2022-ACMF e 003/2024-ACMF, EMITIDAS EM 09 DE AGOSTO DE 2019 A FAVOR DA EMISSORA:**

Os Titulares dos CRAs aprovam que sejam formalizados os instrumentos necessários para disciplinar o compartilhamento da garantia de Cessão Fiduciária Vale do Pontal, com prioridade de recebimento e da Alienação Fiduciária, sem benefício de ordem de recebimento, entre as CPR-Fs, a CPR-F Repactuação e a Nova CPR-F, sendo certo que haverá a manutenção do *Loan To Value "*LTV" de 54% (cinquenta e quatro por cento) na Alienação Fiduciária.

(E) APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE SECURITIZAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DA DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS ACIMA:

Em razão das deliberações acima, os Titulares dos CRAs autorizaram o Agente Fiduciário e a Companhia a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, inclusive eventuais alterações e adequações nos documentos de securitização que se fizerem necessários ao cumprimento do todo deliberado.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); Claudia Orenga Frizatti (Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 144ª Série presentes.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

Milton Scatolini Menten	Claudia Orenga Frizatti
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciario:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Lista de Presença - Assembleia de Titulares dos CRA 144ª Série da 1ª Emissão – 29/08/2019					
Série	**Investidor**	**Quantidade**	**Porcentagem**	**Presença**	**Assinatura**
144	FLAVIO OGNIBENE GUIMARAES	55551	81,0183	**Ok**	
144	PAULO LOPES GUIMARAES	4338	6,3268	**Ok**	
144	ANNA LOPES GUIMARAES	4338	6,3268	**Ok**	
144	ANDRE LOPES GUIMARAES	4339	6,3282	**Ok**	